



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2221

Página 03, em 18/02/21

David Santos
Prefeito

DECRETO Nº 223/2021

Súmula: Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.

Art. 5º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

- I – Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.
- II – Roberto Vagner Sant'ana Junior – Assistente Administrativo.
- III – Marcio Cesar Falaschi - Assistente Administrativo.

Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Elaborar a Política de Investimentos;
- II – Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- III – Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/ corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução da conjuntura econômica;

V - Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;

VI - Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;

Art. 7º - Compete a todos os membros do Comitê de Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras

Art. 8º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;

II - As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;

III - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

Art. 9º - Fica revogado, em todo o seu teor o Decreto nº 195/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao Sr. **MARCOS ROGERIO DA FONSECA**, brasileiro, maior, portador do RG 7.633.290-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.320.569-67, em virtude do falecimento da servidora ativa **GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA**, portadora do RG 8.852.325-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.041.109-64.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 2.326,80 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Marcos Rogério da Fonseca*, até 03/02/2041 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso VII, alínea 5 da LC nº 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador: 1421D11C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO DECRETO Nº 223/2021

Súmula: Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.

Art. 5º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

I– Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.

II– Roberto Vagner Sant'ana Junior– Assistente Administrativo.

III– Marcio Cesar Falaschi- Assistente Administrativo.

Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Elaborar a Política de Investimentos;

II – Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

III – Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e contratação ou substituição de gestores/administradores/ corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução da conjuntura econômica;

V – Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;

VI – Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;

Art. 7º - Compete a todos os membros do Comitê de Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras

Art. 8º – As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;

II – As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;

III – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

Art. 9º – Fica revogado, em todo o seu teor o Decreto nº 195/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador: 797CB2B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de